

#### EDITAL DG Nº 01/2024

#### Seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), **Campus Sousa**, torna público o processo seletivo para o Programa de Moradia Estudantil, com base na Política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

#### 1. DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- 1.1 O Programa de Moradia Estudantil é destinado aos estudantes que residem fora do perímetro urbano em que o *Campus s*e localiza, especialmente aqueles com dificuldades em estabelecer e manter residência/moradia na cidade de Sousa com recursos próprios.
- 1.2 Além de oferecer moradia, o atendimento pelo Programa de Moradia Estudantil garante aos estudantes selecionados o acesso às refeições no Restaurante Estudantil.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 São objetivos da Moradia Estudantil:
- I Configurar-se como importante instrumento de democratização da Educação e, consequentemente, de Assistência Estudantil, dando condições favoráveis de acesso e permanência no instituto aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica;
- II Incentivar ações de organização coletiva entre seus moradores e o desenvolvimento de aspectos sócio-político-educativos no ambiente escolar;
- III proporcionar aos discentes beneficiados condições para o bom desenvolvimento acadêmico, disponibilizando-lhes local para moradia, saúde, esporte, lazer, alimentação e estudo de qualidade.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 A Moradia Estudantil é destinada aos (às) discentes ou candidatos (as) aprovados (as) que não residam na zona urbana do município sede do Campus, prioritariamente aos (às) discentes matriculados (as) em cursos Integrados de Nível Médio com renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.



3.2 Em caso de vagas remanecentes, estas serão destinadas aos (às) discentes matriculados (as) em cursos Subsequentes de Nível Médio e de Nível Superior ofertados pelo IFPB — Campus Sousa.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O ATENDIMENTO

- 4.1 São critérios básicos de seleção para o Programa de Moradia Estudantil:
- I- Renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme preconiza o Decreto nº 7.234/2010;
- II-Idade do (a) estudante, com prioridade para os (as) mais novos (as);
- III- Localidade de residência de origem do (a) estudante, com prioridade para aqueles(as) oriundos da zona rural.
- 4.2 O processo de seleção poderá prever a realização de entrevista e/ou visita domiciliar pelo(a) Assistente Social do Campus, conforme necessidade avaliada pelo(a) profissional, que emitirá um Parecer Social de acordo com a análise realizada.
- 4.2.1 A entrevista e/ou a visita domiciliar ocorrerá em data e horário previamente marcados pelo(a) Assistente Social.
- 4.2.2 No caso de impossibilidade de comparecimento na data e horário definidos para a entrevista e/ou a visita domiciliar, o (a) candidato (a) deverá informar antecipadamente a justificativa ao (à) Assistente Social, pelo endereço eletrônico: servicosocial.sousa@ifpb.edu.br.
- 4.2.3 A falta injustificada à entrevista acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).
- 4.3 O processo seletivo será dispensável quando o número de interessados no atendimento pelo Programa de Moradia Estudantil for menor ou igual ao número de vagas disponíveis.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas virtualmente através do endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/PAS1zUPxncAxZiGx6">https://forms.gle/PAS1zUPxncAxZiGx6</a> no período estabelecido no cronograma do campus participante deste Edital.
- 5.2 Para finalizar a inscrição, os (as) estudantes deverão digitalizar e anexar os documentos solicitados neste edital conforme perfil socioeconômico:
- a) A primeira opção é referente à estudantes que **efetuaram/realizaram a matrícula como cotistas com renda** *per capita* **familiar de até 1,5 do Salário Mínimo**, ingressantes a partir



do semestre de 2024.1.

- b) A segunda opção é referente à **estudantes beneficiários**(as) ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários(as) do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada BPC com renda *per capita* familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.
- c) E a terceira opção de inscrição são para demais estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo, que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente.
- 5.3 Os (As) estudantes poderão se inscrever em uma das três opções descritas no item 5.2 deste edital, de acordo com seu perfil socioeconômico.
- 5.4 A não entrega do documento de que trata o item 6, no prazo estipulado no cronograma deste edital, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Todos os documentos deverão ser anexados no formulário, conforme o perfil socioeconômico do (a) estudante, e devem estar legíveis.
- 6.2 Serão analisadas apenas as inscrições dos (as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do (a) solicitante.
- 6.3 Para inscrição de **estudantes cotistas com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, ingressantes a partir do semestre de 2024.1**, deverá ser apresentada a documentação simplificada, descrita no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1 - Documentação para estudantes cotistas com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo, ingressantes a partir do semestre de 2024.1.

- 1. Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site



	da ReceitaFederal
	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/Con
	sultaImpressao.asp)
4.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Comprovante de Residência (a exemplo: Conta
	de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio
	familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital) e
	declaração de Regime de Ocupação do Domicílio Familiar (ANEXO III)

6.4 Para inscrição de estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo beneficiários(as) ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC deverá ser apresentada a documentação simplificada, descrita no Quadro 2 deste Edital.

Quadro 2 - Documentação para estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo beneficiários(as) ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC e estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico

1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de
	identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou
	Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento,
	para estudantes menores de 18 anos.
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do
	CDE sá sará socito de sumanto eficial constando a nomo a súmaro de CDE). O

- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)
- 3 Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal
  - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)
- 4 No caso do Programa Bolsa Família, deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário ou *print/imagem da tela* do aplicativo atualizado em 2023, constando o nome do beneficiário e o nome do programa.
  - No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário atualizado em 2023 e o cartão do benefício, constando o nome do beneficiário e o nome do benefício recebido (BPC) ou declaração emitida pelo INSS (atualizada em 2023), que poderá ser acessada através do site do INSS https://meu.inss.gov.br/
  - No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser anexada ao sistema a folha de rosto da inscrição atualizada em 2023, que poderá



	ser acessada através do seguinte link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php
	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Comprovante de Residência (a exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital) e declaração de Regime de Ocupação do Domicílio Familiar (ANEXO III)

6.5 Para inscrição dos **demais estudantes com renda** *per capita* **familiar de até 1,5 do Salário Mínimo, que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda completa sua e de seu núcleo familiar. A referida documentação está descrita no Quadro 3 deste Edital.

6.6 É imprescindível que os(as) estudantes inseridos(as) nesse terceiro perfil socioeconômico anexem ao formulário e preencham a documentação corretamente, visto que essa documentação é indispensável para a análise socioeconômica do Serviço Social.

Quadro 3 - Documentação para estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente.

1.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos				
2.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação d CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF) O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)				
	Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo				
3.	site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/C onsultaImpressao.asp)				
4.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (ANEXO II)				
5.	Anexar, em formato PDF ou JPEG, Comprovante de Residência (a exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital) e declaração de Regime de Ocupação do Domicílio Familiar (ANEXO III)				



- 6.7 As comprovações de renda/salários apresentadas devem ser atuais, ou seja, referentes ao ano vigente.
- 6.8 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante o processo seletivo e a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas, inclusive documentos relativos às pessoas com deficiência que concorrem às vagas pela cota, como laudo médio e, ou assemelhados. Devendo o(a) estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.
- 6.9 No caso de estudantes menores de 18 anos, a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO II) e a Declaração de Residência (ANEXO III) deverão ser, necessariamente, assinadas por um dos pais ou responsável legal do estudante.

#### 7. DO CRONOGRAMA

#### Campus Sousa:

Divulgação	Publicado no site do IFPB e no <i>Campus</i> .	A partir da data de publicação do Edital	
Inscrição	Inscrição Online no Formulário Eletrônico	10 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024	
Análise documental	Avaliação realizada pelo Serviço Social	18 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024	
Análise Socioeconômica	Se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	18 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024	
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPB e no Campus.	29 de janeiro de 2024	
Recurso	Via e-mail (servicosocial.sousa@ifpb.edu.br)	30 e 31 de janeiro de 2024	
Análise de Recurso	Avaliado pelo Serviço Social	01 de fevereiro de 2024	
Resultado Final	Publicado no site do IFPB e no <i>Campus</i> .	02 de fevereiro de 2024	

7.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo indicado conforme o Cronograma (item 7 do Edital), intitulado no Assunto "RECURSO MORADIA ESTUDANTIL", para o endereço



eletrônico: servicosocial.sousa@ifpb.edu.br

#### 8. DAS VAGAS

Campus Sousa:

N° DE VAGAS MASCULINO	N° DE VAGAS FEMININO
17 vagas	15 vagas
N° DE VAGAS PARA PCD	N° DE VAGAS PARA PCD
01 vaga	01 vaga
N° TOTAL DE VAGAS:	N° TOTAL DE VAGAS:
18 vagas	16 vagas

# 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A relação de estudantes selecionados será divulgada pelo Departamento Assistência Estudantil dos *Campi* na data prevista no Item 7 deste edital.
- 9.2 O resultado preliminar e final será publicado no portal do IFPB: https://www.ifpb.edu.br/sousa

#### 10. DA POSSE DA VAGA

- 10.1 Após a divulgação do resultado final, o(a) estudante selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer ao IFPB *Campus Sousa* para o acolhimento na data informada.
- 10.1.1 Durante o acolhimento serão realizadas todas as orientações para inserção do(a) estudante na Moradia Estudantil.
- 10.1.2 Os (As) estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados(as) dos pais ou responsáveis legais.



10.2 O (A) estudante que não comparecer ao acolhimento, sem prévia justificativa, perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo (a) próximo (a) estudante classificado (a).

#### 11. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA MORADIA ESTUDANTIL

- 11.1 Uma vez matriculado(a), o(a) estudante do IFPB selecionado(a) por este edital, além daqueles direitos que lhe foram assegurados por Lei, **passará a usufruir dos seguintes direitos**:
- I Receber assistência direta da Coordenação da Moradia Estudantil para manutenção da qualidade das acomodações e dos serviços do setor, podendo recorrer a qualquer profissional para manifestar suas considerações;
- II Receber atendimento médico, odontológico, psicológico, nutricional e social conforme critérios estabelecidos pelo DAE/órgão equivalente;
- III tomar ciência de qualquer ocorrência disciplinar em que tenha sido referenciada sua participação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fato;
- IV Recorrer das medidas disciplinares aplicadas, fundamentando-se na legislação em vigor, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- V Usufruir dos serviços de Lavanderia, Refeitório, e demais unidades de esporte, lazer e entretenimento, desde que disponíveis e obedecidas às normas pertinentes estabelecidas por normas do DAE/órgão equivalente;
- VI Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade por seus colegas e servidores da instituição;
- VII Ausentar-se das dependências da Moradia Estudantil, desde que devidamente autorizado e nos horários estabelecidos.
- VIII E assegurado ao discente acusado de qualquer prática de ato indisciplinar previsto nas normas do DAE/órgão equivalente o devido processo, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 11.1.1 Em casos de emergência o *campus* acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU ou o Corpo de Bombeiros e o(a) responsável legal ou quem for indicado(a) pelo(a) responsável no ato da matrícula, para proceder com o acompanhamento do(a) estudante.
- 11.1.2 Em caso de consultas médicas/odontológicas/psicológicas marcadas fora do Campus, a família deverá providenciar o deslocamento e acompanhamento do(a) estudante.
- 11.1.3 Os direitos mencionados no *caput* deste artigo somam-se aos demais direitos assegurados aos discentes, previstos nos Regulamentos Disciplinares Para o Corpo Discente.



- 11.2 São deveres do(a) estudante atendido(a) pelo Programa de Moradia Estudantil, além daqueles que lhe são exigidos por Lei, e regulamentos próprios:
- I Manter a ordem e a disciplina nas dependências internas da Moradia Estudantil, bem como em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial ou que esteja a serviço da instituição, respeitando o motorista e/ou os responsáveis pelo translado.
- II Obedecer aos preceitos da boa conduta no exercício diário de suas atividades, no tocante a hábitos, palavras, atitudes e decisões, de forma a contribuir para a manutenção da ordem e da disciplina;
- III Relacionar-se condizentemente ao espaço que esteja, mantendo o devido respeito as autoridades em geral, servidores da instituição, colegas, visitantes e demais pessoas do convívio escolar;
- IV Ser pontual e assíduo no atendimento às convocações e compromissos relacionados ao dia-a-dia da Moradia Estudantil, como reuniões, palestras e demais eventos correlatos;
- V Zelar pela limpeza, organização e conservação dos bens móveis e imóveis, patrimoniados ou não, mantendo camas, quartos, banheiros, salas e áreas adjacentes devidamente organizados, limpos e apresentáveis;
- VI Ressarcir a Instituição de Ensino e/ou a outrem, individualmente ou por cotas, os danos causados ao seu patrimônio, conforme for estipulado pela Coordenação da Moradia Estudantil, pelo DAE/órgão equivalente e/ou Diretoria-Geral;
- VII Manter sempre atualizados os documentos solicitados pela Coordenação da Moradia Estudantil e/ou Departamento de Assistência ao Educando DAE/órgão equivalente, bem como todos os dados cadastrais e contatos necessários;
- VIII Circular nas dependências permitidas e nos horários adequados, utilizando vestuário apropriado ao ambiente no qual se encontrar;
- IX Notificar imediatamente a Coordenação da Moradia Estudantil qualquer situação que o impeça de participar das atividades de ensino-aprendizagem/acadêmicas e solicitar permissão para ausentar-se do Campus, quando necessário;
- X Ser agente multiplicador no intuito de colaborar com o IFPB na economia de energia elétrica, água, alimentos, insumos e demais produtos de uso comum;
- XI Realizar as refeições fornecidas café da manhã, almoço, jantar e lanches -, apenas no interior do Refeitório;
- XII Tratar com respeito, atenção e urbanidade os(as) colegas investidos(as) nas funções de representantes de quartos, monitores e outros, caso haja;



- XIII Utilizar de forma adequada as instalações, maquinários, utensílios, meios de locomoção, bens móveis e imóveis:
- XIV Recepcionar de forma cortês e digna os(as) discentes novos(as), residentes ou não, a fim de lhes proporcionar uma perfeita integração e adaptação à Instituição de Ensino;
- XV Permitir, em qualquer época, a vistoria do quarto/dormitório e a exposição de seus pertences, em caso de suspeita de furto ou de presença de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, entorpecentes, armas, munições, etc.;
- XVI Possuir material completo para residente, conforme exigências da Coordenação da Moradia Estudantil e/ou DAE/órgão equivalente.
- XVII Dar conhecimento a Coordenação da Moradia Estudantil das ausências que exijam pernoite, registrando em documento próprio o endereço e os contatos do local para o qual se dirigirá, bem como as datas de saída e de provável retorno;
- XVIII Frequentar as aulas e atividades extraclasses, com frequência mínima de 70% (setenta por cento) no ano, a fim de fazer jus aos benefícios oferecidos pelo Programa de Moradia Estudantil;
- XIX Manter apenas em local autorizado o veículo próprio, eximindo a instituição de qualquer responsabilidade, caso haja ocorrência infracional envolvendo o bem;
- XX Responder a chamada noturna, dentro de seu quarto, nos horários estabelecidos pela Coordenação da Moradia Estudantil;
- XXI Acatar as ordens e orientações escritas e/ou verbais emanadas dos servidores que dão assistência a Moradia Estudantil, desde que estas estejam em conformidade com as normas do DAE/órgão equivalente;
- XXII Não frequentar quartos e dormitórios alheios sem a devida autorização da Coordenação da Moradia Estudantil (Alojamento/Internato);
- XXIII Observar, cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos vigentes no IFPB.
- 11.2.1 Os deveres mencionados no *caput* deste artigo não geram prejuízo no cumprimento dos demais deveres que os discentes em geral estão submetidos, previstos no Regulamento Disciplinar Para o Corpo Discente.
- 11.2.2 Aos(às) discentes da Moradia Estudantil do Instituto Federal da Paraíba IFPB que descumprirem as normas do DAE/órgão equivalente, estarão sujeitos a medidas disciplinares, de acordo com a gravidade das faltas e reincidências. São medidas disciplinares, com gravidade crescente:



- I Ação de caráter socioeducativo;
- II Advertência oral;
- III Advertência por escrito;
- IV Convocação dos pais ou responsáveis, para notificação;
- V Afastamento temporário da Moradia Estudantil por período a ser definido pela Comissão Disciplinar;
- VI- Desligamento da Moradia Estudantil.
- 11.2.3 Para cada falta disciplinar cometida pelo discente, será aplicada somente uma medida disciplinar, com exceção da Ação de caráter socioeducativo, que poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra medida.
- 11.2.4 No caso de desligamento do IFPB, o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do Programa de Moradia Estudantil.
- 11.2.5 Nos casos em que a infração for cometida por estudantes menores de 18 anos, o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) do *campus* deverá, formalmente, convocar os responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 11.2.6 Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do e da estudante.
- 11.3 Os (As) estudantes e seus responsáveis (para os(as) menores de 18 anos) ficam cientes que o IFPB não se responsabiliza pelos bens pessoais trazidos pelos(as) moradores(as).

# 12. DA DURAÇÃO DO ATENDIMENTO

12.1 O período de ocupação da Moradia Estudantil é equivalente ao prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPB.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

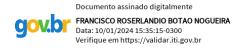
- 13.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão



o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

- 13.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de desligamento da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 13.4 Após a divulgação dos resultados, o(a) estudante e/ou o(a) representante legal terá(ão) o prazo, de acordo com o estabelecido no cronograma, para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.
- 13.5 Havendo disponibilidade de vagas, o(a) estudante classificado(a) fora do número de vagas ofertadas neste edital poderá ser contemplado para atendimento, observando a ordem de classificação.
- 13.6 No caso de mudança de matrícula, ainda que para curso ofertado pelo mesmo Campus, o estudante terá o atendimento pelo Programa de Moradia cancelado, devendo participar novamente de outro processo seletivo, caso tenha interesse no atendimento.
- 13.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto ao Departamento de Assistência Estudantil do *campus*, podendo a Coordenação de Assistência Estudantil acompanhar os encaminhamentos.
- 13.8 Caso os(as) estudantes sintam dificuldade para realizar a inscrição *on-line*, estes(as) devem procurar o Serviço Social e/ou Departamento de Assistência Estudantil do *campus* ou entrar em contato através do e-mail servicosocial.sousa@ifpb.edu.br

Sousa – PB, 09 de janeiro de 2024.



Diretor Geral do Campus Assinatura



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu_			,
(nacionalidade)	,	(estac	do civil)
	<del>.</del>	,	(profissão)
		, inscrito	no CPF sob o no
	e	no	RG n°
	, decla	ro ter ciênc	ia de que o ato de
infração às regras contidas nas normas d desligamento do Programa de Moradia Es	•	valente pode	erá resultar em meu
	, de		de 20 .
	<u>, ue</u>		ue 20

Nome do(a) Estudante ou Responsável Legal (caso estudante seja menor de 18 anos)



#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu,	, inscrito	no CPF so	ob o nº
	, estud	ante reg	gularmente
matriculado/a no Instituto Federal de Educa a um núcleo familiar composto por	,		
quantidade de pessoas que moram na sua re			
total da minha família soma R\$		e é prove	niente de:
( ) Trabalho formal ( ) Informal/Autônomo ( ) Aposentadoria/Pensão ( ) Programas Sociais ( ) Aluguel de Imóveis ( ) Pensão Alimentícia ( ) Ajuda de terceiros ( ) Outros. Especifique:  Declaro estar ciente de que as informaçõe podendo ser consideradas verdadeiras para identificação de falsidade desta declaraçã previsto no art. 299 do Código Penal.	s prestadas são de minha int todos os efeitos legais cabí	eira respons veis, e que a	eventual
Estou ciente, ainda, de que que, caso seja no documentação para fins de comprovação da		citar a aprese	entação de
	,de	de	20
Assinatura	a do(a) estudante		
Assinatura d	o Responsável Legal		

(No caso de estudante menor de 18 anos)



#### **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,		, inso	crito(a) no	CPF	sob o
n°			estudante		armente
matriculado(a) no Instituto Fede	=		_		aro que
•	(informar	Rua/Logradouro,		se	houver,
bairro/distrito/sítio/povoado,	cep,	município	e		estado)
Tipo de Residência:			·		
() Residência Própria (quitada)					
() Residência Própria (financiada	a)				
( ) Residência Alugada					
( ) Residência Cedida					
( ) Assentamento Rural					
( ) Situação de Rua					
( ) Outros. Especifique:					
podendo ser consideradas verda identificação de falsidade desta previsto no art. 299 do Código I	a declaração				
Estou ciente, ainda, de que que, documentação para fins de comp	•		á solicitar a	apresent	ação de
		<u>,</u> de_		de 20	)
	Assinatura d	lo(a) estudante			
A	ssinatura do F	Responsável Legal			
		nte menor de 18 anos)			